



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 29/08/03
Mural
M. Gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.530/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.478/2002), por redução orçamentária, nas seguintes rubricas orçamentárias e com os seguintes valores:

03011.....	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006 2007.....	Divulgação Oficial	
3.3.90.39.13.00 (344).....	Serviços de Publicidade, Propaganda e Promoção.....	R\$ 750,00
04.122.0010 2005.....	Manut. das Ativ. de Func. da Sec. Administração	
3.3.90.30.00.00 (307).....	Material de Consumo.....	R\$ 4.000,00
08011.....	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.512.0062 2042.....	Manut. das Redes de Esgoto Urbanas	
3.3.90.30.00.00 (805).....	Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
110011.....	SECRETARIA DE DESPORTOS E TURISMO	
27.812.0048 2021.....	Contribuição ao Esporte e Recreação	
3.3.90.32.00.00 (1007).....	Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 330,00
3.3.90.39.17.00 (1013).....	Serviços de Arbitragem.....	R\$ 3.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 11.580,00.

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares, autorizados no caput deste artigo, a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

03011.....	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0017 1006.....	Aquis. Equip. Mat. Perm. – Informática	
4.4.90.52.00.00.....	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.900,00
07011.....	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
26.782.0101 2038.....	Conservação, Melhoria Est. Vicinais/ Cons. Pontes	
3.3.90.30.00.00 (733).....	Material de Consumo.....	R\$ 9.680,00

TOTAL DE REDUÇÕES : R\$ 11.580,00.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2003.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
M. Gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Sec. Mun. de Administração